LEI N.º 1.452/2006 DE 24 DE JULHO DE 2006.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EXECUTAR A ABERTURA DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estados de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVA e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado pela presente Lei, a proceder ao prolongamento da Rua 2001, interligando os Setores Novo Horizonte e Horizonte Novo.

Art.2º- Para fazer face as despesas decorrentes da abertura e expansão da via pública de que trata o artigo 1º, serão utilizado os recursos previstos no orçamento vigente.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de julho de 2006.

Olímpio César de Araújo Almeida
Prefeito Municipal de Crixás